

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

### Decisão

**Ata de Registro de Preços n. 83/2016 – 0100783-61.2016.8.11.0000**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Deise Luiza Lima Comércio - ME

**CNPJ:** 17.167.088/0001-33

**Conclusão da decisão:** “(...) Desse modo, em obediência ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento contratual, sendo fato incontroverso a inexecução total por parte da contratada que gerou prejuízos à Administração, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, da igualdade e isonomia, **acolho** o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitações, para aplicar à *DEISE LUIZA COMÉRCIO - ME*, a sanção prevista na Cláusula Décima, Item 10.2., letra ‘c’ qual seja **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 06 (seis) meses, por entender suficiente à reprovação da conduta. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea ‘f’, da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo oposto recurso, tampouco efetuado o pagamento voluntário da multa, **promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF, e adotem as providências necessárias à realização de protesto e/ou inscrição na dívida ativa. (...). Cuiabá, 27 de novembro de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT”.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2018.

  
**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**  
Diretora do Departamento Administrativo

